PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 522.350,00 (Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cincoenta reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO
1.01 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Denominação	Valor R$
3111.101.0101001.201	Pessoal Civil	2.300,00
3251.101.0101001.201	Inativos	2.550,00
3252.101.0101001.201	Pensionistas	400,00

2. EXECUTIVO
2.01 SECRETARIA DE GABINETE

3111.201.0307021.202	Pessoal Civil	7.000,00
3132.201.0307021.202	Outros Serv. e Encargos	7.000,00

2.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

3111.202.0307020.205	Pessoal Civil	5.700,00

2.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3111.203.0307020.206	Pessoal Civil	9.300,00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3111.204.0308032.207	Pessoal Civil	34.000,00
3113.204.0308032.207	Obrigações Patronais	1.600,00
3131.204.0308032.207	Remuneração de Serv. Pessoais	500,00
3132.204.0308032.207	Outros Serv. e Encargos	37.000,00
3261.204.0308032.207	Juros da Dívida Contratada	7.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

3111.205.0307021.208	Pessoal Civil	37.000,00
3113.205.0307021.208	Obrigações Patronais	2.000,00
3131.205.0307021.208	Remuneração Serv.Pessoais	2.000,00

=LEI Nº 2.640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

3132.205.0307021.208	Outros Serv. e Encargos	40.000,00
3251.205.1582495.210	Inativos	57.000,00
3251.205.1582495.211	Inativos (FAPEN)	26.000,00
3252.205.1582495.210	Pensionistas	27.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

3111.206.1375428.216	Pessoal Civil	73.000,00
3132.206.1375428.216	Outros Serv. Encargos	6.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111.207.0842188.217	Pessoal Civil	60.000,00

2.08 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

3111.208.0846224.232	Pessoal Civil	15.000,00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3111.209.0841185.236	Pessoal Civil	18.000,00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3132.210.1058575.240	Outros Serviços de Encargos	40.000,00
4110.210.0418025.246	Obras e Instalações	5.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1. LEGISLATIVO
1.01 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Denominação	Valor R$
3113.101.0101001.201	Obrigações Patronais	1.000,00
3120.101.0101001.201	Material de Consumo	750,00
3132.101.0101001.201	Outros Servicos e Encargos	3.500,00

2. EXECUTIVO
2.01 SECRETARIA DE GABINETE

4120.201.0307021.202	Equip. e Material Permanente	953,80
3120.201.1581487.204	Material de Consumo	2.000,00

2.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3120.202.0307020.205	Material de Consumo	3.000,00
3131.202.0307020.205	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
3132.202.0307020.205	Outros Serviços e Encargos	3.000,00

=LEI Nº 2.640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

2.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4120.203.0307020.206	Equip. e Material Permanente	581,57

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

4110.205.0307021.213	Obras e Instalações	5.364,63
4120.205.0307021.208	Equip. e Material Permanente	20.000,00
4110.205.0307025.214	Obras e Instalações	15.000,00
4110.205.0307478.102	Obras e Instalações	24.000,00
4210.205.0309354.103	Aquisição de Imóveis	49.000,00
4110.205.0330025.101	Obras e Instalações	12.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAUDE

4110.206.1375025.104	Obras e Instalações	25.000,00
4120.206.1375025.104	Equip. e material Permanente	15.000,00

2.08 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇAO

4110.208.0846224.108	Obras e Instalações	50.000,00
4110.208.0846224.233	Obras e Instalações	57.000,00
4110.208.0846228.234	Obras e Instalações	30.000,00
4110.208.0846228.235	Obras e Instalações	15.000,00
4110.208.0846328.109	Obras e Instalações	5.000,00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL

4110.209.0841025.110	Obras e Instalações	30.000,00
4110.209.1376448.112	Obras e Instalações	11.000,00
4110.209.1581025.111	Obras e Instalações	5.000,00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

4110.210.1058025.118	Obras e Instalações	3.000,00
4110.210.1058323.113	Obras e Instalações	2.000,00
4110.210.1058323.120	Obras e Instalações	2.700,00
4110.210.1058327.241	Obras e Instalações	2.000,00
4110.210.1058575.114	Obras e Instalações	35.000,00
4110.210.1059575.115	Obras e Instalações	20.000,00
4110.210.1058575.242	Obras e Instalações	20.000,00
4110.210.1058575.247	Obras e Instalações	2.500,00
4120.210.1058575.240	Equip. e Material Permanente	1.000,00
4110.210.1688534.116	Obras e Instalações	13.000,00
4110.210.1688534.117	Obras e Instalações	23.000,00

2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4110.211.0417103.122	Obras e Instalações	6.000,00
4110.211.0451269.123	Obras e Instalações	6.000,00

=LEI Nº 2.640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

4110.211.4163530.124	Obras e Instalações	2.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de dezembro de 1995.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1995.